



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Dispõe sobre a limitação de tempo de espera nas filas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no município do Recife e dá outras providencias.

P A R E C E R N° /2012

COMISSÃO DE REDAÇÃO, recebeu para emitir Parecer do **PROJETO DE LEI N° 83/2010**, de autoria do vereador **OSMAR RICADO**, nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, Nos termos em que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em de setembro de 2012

ALFREDO MARIANO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

ALFREDO SANTANA
Membro Efetivo